



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.06.001



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO  
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE,  
JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE,  
CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM  
ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

O município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 196/2019, de 01 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:30 HORAS.

Do dia 27 de dezembro de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

**1.0- DO OBJETO**

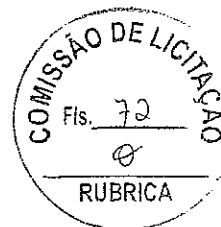
1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Casas Populares no Bairro Nossa Senhora de Fátima - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 890.730,96 (oitocentos e noventa mil setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Massapê, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3643.1025.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

**3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.06.001.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.06.001.**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

**4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Massapê, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

**4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

**Parágrafo Único:** A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa (quando for o caso) como do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes.**

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

**4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 8.907,30 (oito mil novecentos e sete reais e trinta centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Massapê, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

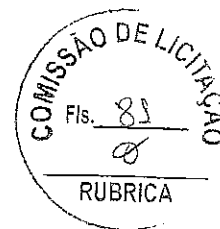
11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Massapê;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.16.482.0402.1.013, elemento de despesa nº 44.90.51.00.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Massapê, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **22.0- DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 11 de novembro de 2019.

Francisco Paulo Ravy Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO I



**04. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**05. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)


**06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM  
SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS NO  
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
MASSAPÊ - CE**

  
Lanyison Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. N° 7371 - CREA/CE N° 320313

MASSAPÊ - CE, DEZEMBRO DE 2019



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE


OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÊ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 26.1

QUANTIDADE: 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	CASA POPULAR	Un	23,00	R\$ 38.686,38	R\$ 889.786,74
1.1	PLACA DE OBRA	M2	6,00	R\$ 157,37	R\$ 944,22
				VALOR GLOBAL	R\$ 890.730,96

  
Carlyson Carlos Teixeira  
ING. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREACE Nº 320013



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 26.1

BDI = 20%

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES				R\$ 170,66
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	37,50	R\$ 3,30	R\$ 123,75
1.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1,88	R\$ 3,12	R\$ 5,87
1.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	1,88	R\$ 21,83	R\$ 41,04
2		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 3.320,20
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,23	R\$ 38,71	R\$ 202,45
2.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	5,23	R\$ 368,38	R\$ 1.926,63
2.3	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	2,09	R\$ 480,39	R\$ 1.004,02
2.4	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,35	R\$ 534,57	R\$ 187,10
3		PAREDES/ESTRUTURA				R\$ 5.605,19
3.1	C3533	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM	M2	136,96	R\$ 32,50	R\$ 4.451,20
3.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,16	R\$ 1.247,33	R\$ 199,57
3.3	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	0,48	R\$ 72,23	R\$ 34,67
3.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	0,49	R\$ 594,70	R\$ 291,40
3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	51,20	R\$ 7,92	R\$ 405,50
3.6	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	2,86	R\$ 77,92	R\$ 222,85
4		COBERTURA				R\$ 4.186,80
4.1	C4467	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	38,50	R\$ 52,47	R\$ 2.020,10
4.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	38,50	R\$ 50,97	R\$ 1.962,35
4.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	10,00	R\$ 10,22	R\$ 102,20
4.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	5,00	R\$ 20,43	R\$ 102,15
5		ESQUÁDRIAS				R\$ 1.652,20
5.1	C3538	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	R\$ 376,84	R\$ 753,68
5.2	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	R\$ 276,56	R\$ 276,56
5.3	C3542	PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 328,48	R\$ 328,48
5.4	C3544	JANELA TIPO FICHA (1.40X1.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 293,48	R\$ 293,48
6		REVESTIMENTOS				R\$ 6.052,87
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	305,92	R\$ 5,19	R\$ 1.587,72
6.2	C3546	MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE	M2	305,92	R\$ 11,93	R\$ 3.649,63
6.3	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	2,20	R\$ 31,88	R\$ 70,14
6.4	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	9,92	R\$ 68,45	R\$ 679,02
6.5	C1123	CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS	M2	9,92	R\$ 6,69	R\$ 66,36

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 26.1

BDI = 20%

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL S/ BDI R\$
7		PISOS				R\$ 3.512,09
7.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,75	R\$ 441,99	R\$ 773,48
7.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	26,98	R\$ 36,47	R\$ 983,96
7.3	C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	2,20	R\$ 93,09	R\$ 204,80
7.4	C1123	CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (BARRAS/PISSO)	M2	2,20	R\$ 6,69	R\$ 14,72
	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	7,52	R\$ 204,14	R\$ 1.535,13
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 1.212,65
8.1	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	11,00	R\$ 13,34	R\$ 146,74
8.2	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	6,00	R\$ 8,53	R\$ 51,18
8.3	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	62,00	R\$ 5,05	R\$ 313,10
8.4	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	3,00	R\$ 7,29	R\$ 21,87
8.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	R\$ 19,65	R\$ 19,65
8.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	R\$ 19,65	R\$ 19,65
8.7	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	1,00	R\$ 19,65	R\$ 19,65
8.8	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	6,00	R\$ 6,24	R\$ 37,44
8.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	R\$ 14,44	R\$ 43,32
8.10	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	1,00	R\$ 27,91	R\$ 27,91
8.11	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	2,00	R\$ 13,81	R\$ 27,62
8.12	C3580	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	R\$ 7,40	R\$ 29,60
8.13	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	4,00	R\$ 14,02	R\$ 56,08
8.14	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 75,48	R\$ 75,48
8.15	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 77,39	R\$ 77,39
8.16	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	R\$ 210,18	R\$ 210,18
8.17	C3577	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 35,79	R\$ 35,79
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA				R\$ 3.625,70
9.1	C2655	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	1,00	R\$ 4,41	R\$ 4,41
9.2	C2656	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00	R\$ 5,20	R\$ 5,20
9.3	C3601	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 35,49	R\$ 35,49
9.4	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	1,00	R\$ 43,49	R\$ 43,49
9.5	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	5,00	R\$ 9,41	R\$ 47,05
9.6	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	UN	2,00	R\$ 10,90	R\$ 21,80
9.7	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UN	6,00	R\$ 9,10	R\$ 54,60
9.8	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	4,00	R\$ 7,65	R\$ 30,60
9.9	C1744	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25mm (1"X3/4")	UN	1,00	R\$ 5,76	R\$ 5,76
9.10	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	3,00	R\$ 3,99	R\$ 11,97
9.11	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00	R\$ 4,84	R\$ 4,84
9.12	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	1,00	R\$ 12,85	R\$ 12,85



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 26.1


BDI = 20%

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL S/ BDI R\$
9.13	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	1,00	R\$ 16,23	R\$ 16,23
9.14	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	1,00	R\$ 3,80	R\$ 3,80
9.15	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	1,00	R\$ 217,83	R\$ 217,83
9.16	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	26,00	R\$ 6,26	R\$ 162,76
9.17	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	2,00	R\$ 9,53	R\$ 19,06
9.18	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	16,00	R\$ 11,33	R\$ 181,28
9.19	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	1,50	R\$ 15,68	R\$ 23,52
9.20	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	11,50	R\$ 27,82	R\$ 319,93
	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	7,00	R\$ 11,38	R\$ 79,66
9.22	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	1,00	R\$ 12,92	R\$ 12,92
9.23	C2358	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN	1,00	R\$ 13,66	R\$ 13,66
9.24	C4389	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75mm (3")	UN	2,00	R\$ 19,13	R\$ 38,26
9.25	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00	R\$ 25,11	R\$ 50,22
9.26	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	2,00	R\$ 18,90	R\$ 37,80
9.27	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	2,00	R\$ 14,35	R\$ 28,70
9.28	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 37,66	R\$ 37,66
9.29	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 206,79	R\$ 206,79
9.30	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 57,98	R\$ 57,98
9.31	I2446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UN	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9.32	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00	R\$ 1.829,58	R\$ 1.829,58
10		LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS				R\$ 1.241,63
10.1	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 215,26	R\$ 215,26
10.2	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	1,00	R\$ 437,94	R\$ 437,94
10.3	C2313	TANQUE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (0,80X0,70)m	UN	1,00	R\$ 191,60	R\$ 191,60
10.4	C3021	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 171,30	R\$ 171,30
10.5	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	1,00	R\$ 95,09	R\$ 95,09
10.6	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	1,00	R\$ 49,17	R\$ 49,17
10.7	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 11,03	R\$ 11,03
10.8	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 62,43	R\$ 62,43
10.9	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 7,81	R\$ 7,81
11		PINTURA				R\$ 1.311,78
11.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	273,92	R\$ 3,90	R\$ 1.068,29
11.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,78	R\$ 17,67	R\$ 243,49
12		SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 346,88
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	37,50	R\$ 9,25	R\$ 346,88
13		PLACA DE OBRA				R\$ 944,22
13.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 157,37	R\$ 944,22


TOTAL PARCIAL R\$ 32.238,65

BDI 20% R\$ 6.447,73

TOTAL GERAL R\$ 38.686,38

  
Lanylson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



  
**Lamyson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 1371 - CREA/CE Nº 320613

**ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)**  
**LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE**  
**FONTE: TABELA SEINFRA 26.1**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 92

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	PERCENTUAL
01	PLACA DE OBRA	0,00					
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	170,66	170,66				0,53%
02	MOVIMENTO DE TERRA	3.320,20	3.320,20				10,30%
03	PAREDES/ESTRUTURA	5.605,19		2.802,60	2.802,60		17,39%
04	COBERTURA	4.186,80		2.093,40	2.093,40		12,99%
05	ESQUADRIAS	1.652,20			826,10	826,10	5,12%
06	REVESTIMENTOS	6.052,87		2.017,62	2.017,62	2.017,62	18,78%
07	PISOS	3.512,09			1.756,05	1.756,05	10,89%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.212,65		606,33	606,33		3,76%
09	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA	3.625,70		1.812,85	1.812,85		11,25%
10	LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS	1.241,63				1.241,63	3,85%
11	PINTURA	1.311,78				1.311,78	4,07%
12	SERVIÇOS DIVERSOS	346,88				346,88	1,08%
							100,00%
TOTALS PARCIAIS		32.238,65	3.490,86	9.332,79	11.914,94	7.500,06	52,238,65
PERCENTUAL MENSAL DE DESEMBOLSO			10,88%	28,95%	36,96%	23,26%	100,00%
TOTAL PARCIAL		32.238,65					32.238,65
BDI 20%							6.447,73
TOTAL GERAL		38.686,38					38.686,38

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

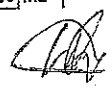
OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SEINFRA 26.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	COMPRI-MENTO	LARGURA				TOTAL	
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	7,50	5,00				37,50	M2
1.2	Área da edificação a ser construída CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	37,50	0,05				1,88	M3
1.3	Volume de material resutante da limpeza do terreno TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	37,50	0,05				1,88	M3
2	MOVIMENTO DE TERRA	COMPRI-MENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	6,90	0,50	0,30	3,00	3,11		
	Escavações para as paredes	4,70	0,50	0,30	3,00	2,12		
	Paredes das laterais e do meio da edificação / banheiro					5,23		M3
	Paredes frente / fundos / meio da edificação / cozinha							
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPRI-MENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL		
	Alvenaria de pedra para sustentação das paredes da edificação	6,90	0,50	0,30	3,00	3,11		
	Paredes das laterais e do meio da edificação / banheiro	4,70	0,50	0,30	3,00	2,12		
	Paredes frente / fundos / meio da edificação / cozinha					5,23		M3
2.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	COMPRI-MENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL		
	Alvenaria de tijolo furado para sustenção das paredes da edificação	6,90	0,30	0,20	3,00	1,24		
	Paredes das laterais e do meio da edificação / banheiro	4,70	0,30	0,20	3,00	0,85		
	Paredes frente / fundos / meio da edificação / cozinha					2,09		M3
2.4	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	COMPRI-MENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL		
	Anel de Impermeabilização sobre a alvenaria de embassamento para recober todas as paredes da edificação	6,90	0,10	0,10	3,00	0,21		
	Paredes das laterais e do meio da edificação / banheiro	4,70	0,10	0,10	3,00	0,14		
	Paredes frente / fundos / meio da edificação / cozinha					0,35		M3
3	PAREDES/ESTRUTURA	COMPRI-MENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL		
3.1	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM	6,90	3,00		3,00	62,10		
	Alvenaria de tijolo furado em regime de mutirão em toda a edificação	4,70	3,00		3,00	42,30		
	Paredes das laterais e do meio da edificação / banheiro	6,90	0,80		3,00	16,56		
	Paredes frente / fundos / meio da edificação / cozinha	10,00	1,60			16,00		
	Empenas					136,96		M3
	PAREDE DO MURO	COMPRI-MENTO	ALTURA	LARGURA	PARTES IGUAIS	TOTAL		
3.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	10,90	0,10	0,15	1,00	0,16		M3
	Soma das Verga de concreto sobre todas as portas e janelas							
3.3	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	0,40	0,40	1,00	3,00	0,48		M2
	Combogó de concreto, no banheiro e na cozinha							
3.4	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	3,80	0,10	0,15	4,00	0,23		
	Para os pilares do banheiro	0,20	0,20	1,60	4,00	0,26		
	PARDE DO MURO					0,49		M3
3.5	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	3,80	0,50		16,00	30,40		
	Para os pilares do banheiro	0,26	80,00			20,80		
						51,20		KG
3.6	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	1,30	2,20			2,86		M2
	No banheiro para sustentação da caixa de fibra							
4	COBERTURA	COMPRI-MENTO	LARGURA			TOTAL		
4.1	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	7,70	5,00			38,50		M2
	Estrutura de madeira em toda a edificação com beirais	7,70	5,00			38,50		M2
4.2	TELHA CERÂMICA							



ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)  
LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE  
FONTE: TABELA SEINFRA 26.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Telhas de cerâmica em toda a edificação com beirais								
4.3	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL Na parte da frente e trás da cobertura da edificação	COMPRIMENTO 5,00	x	PARTES IGUAIS 2,00	x	TOTAL 10,00 M		
4.4	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA Na parte de divisões de água da cobertura	COMPRIMENTO 5,00	x	PARTES IGUAIS 1,00	x	TOTAL 5,00 M		
5	ESQUADRIAS	UNIDADES				TOTAL		
5.1	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR Na entrada na sala de estar e na cozinha	2,00				2,00 UND		
5.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS No quarto	1,00				1,00 UND		
5.3	PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR No banheiro	1,00				1,00 UND		
	JANELA TIPO FICHA (1.40X1.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR Na sala de estar e no quarto	1,00				1,00 UND		
6	REVESTIMENTOS	ÁREA		PARTES IGUAIS		TOTAL		
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE Em toda área de alvenarias PAREDE DO MURO	136,96 10,00	x	2,00 1,60		273,92 32,00 305,92 M2		
6.2	MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE Em toda área de alvenarias PARED DO MURO	136,96 10,00	x	2,00 1,60	2,00	273,92 32,00 305,92 M2		
6.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO Na laje do banheiro	2,00	x	1,10		2,20 M2		
6.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE Perímetro do banheiro com uma altura de 1,60m	6,20	x	1,60		9,92 M2		
6.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) Perímetro do banheiro com uma altura de 1,60m	6,20	x	1,60		9,92 M2		
7.1	PISOS PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO Sala de estar Quarto Circulação Cozinha Banheiro serviço	COMPRIMENTO 4,35 3,30 1,25 3,45 2,00 1,15		LARGURA 2,20 2,35 0,90 2,10 1,10 1,10		ALTURA 0,06 0,06 0,06 0,06 0,06 0,06	PARTES IGUAIS 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	TOTAL 0,57 0,47 0,07 0,43 0,13 0,08 1,75 M3
7.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm Sala de estar Quarto Circulação Cozinha serviço	COMPRIMENTO 4,35 3,30 1,25 3,45 1,15		LARGURA 2,20 2,35 0,90 2,10 1,10		ALTURA 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	PARTES IGUAIS 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	TOTAL 9,57 7,76 1,13 7,25 1,27 26,98 M2
7.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO Banheiro	COMPRIMENTO 2,00		LARGURA 1,10		ALTURA 1,00	PARTES IGUAIS 1,00	TOTAL 2,20 M2
7.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS	COMPRIMENTO 2,00		LARGURA 1,10		ALTURA 1,00	PARTES IGUAIS 1,00	TOTAL 2,20 M2
7.5	CAÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO Na parte da frente e nos fundos da edificação	COMPRIMENTO 4,70		LARGURA 1,60		ALTURA 1,00	PARTES IGUAIS 1,00	TOTAL 7,52 M2



ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)

LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE


FONTE: TABELA SEINFRA 26.1

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

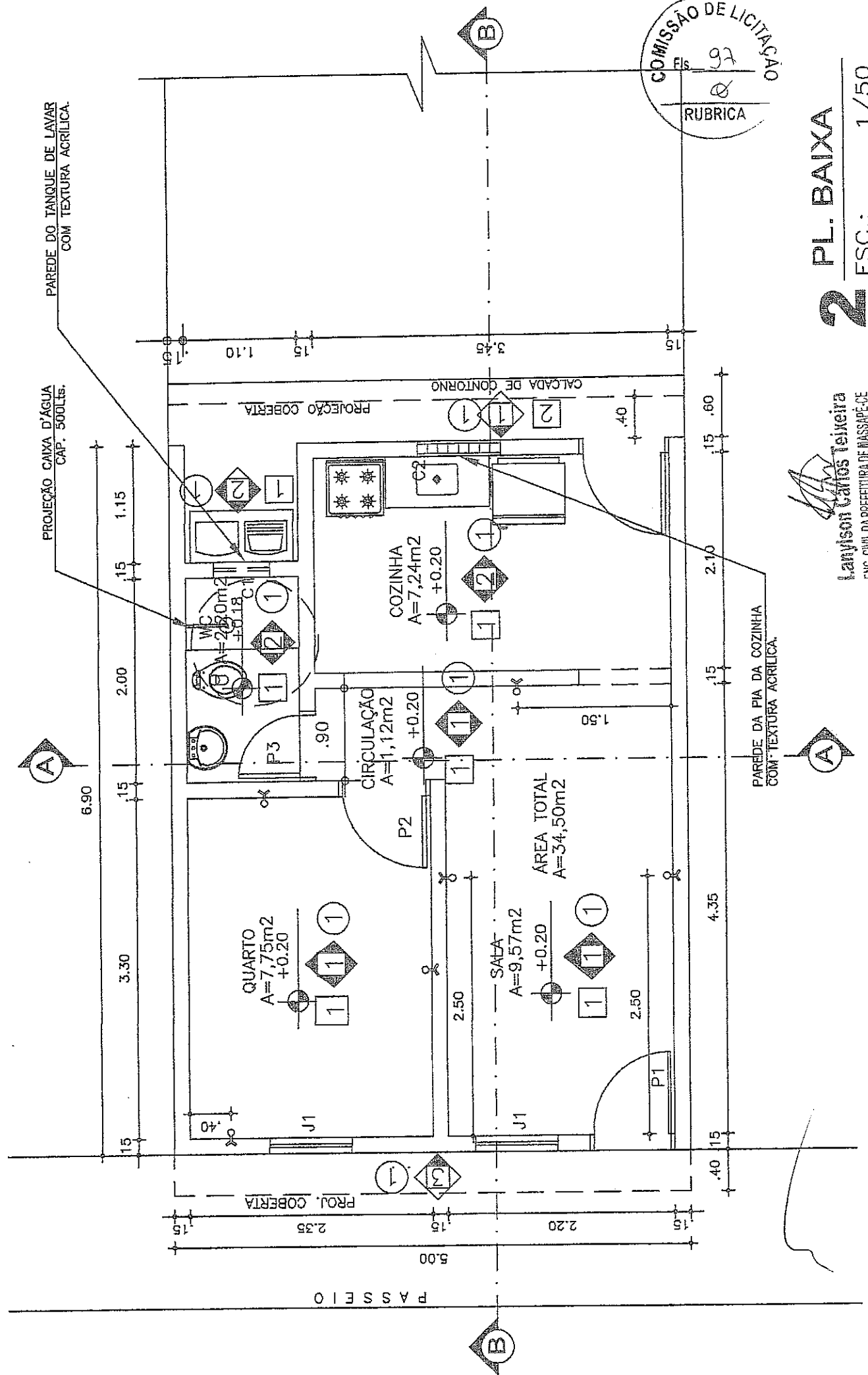
	UNIDADES				TOTAL
8 INSTALAÇÕES ELETRICAS					11,00 M
8.1 ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	11,00				11,00 M
8.2 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	6,00				6,00 M
8.3 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	62,00				62,00 M
8.4 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	3,00				3,00 M
8.5 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	1,00				1,00 UN
8.6 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	1,00				1,00 UN
8.7 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	1,00				1,00 UN
8.8 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	6,00				6,00 UN
8.9 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	3,00				3,00 UN
8.10 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	1,00				1,00 UN
8.11 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	2,00				2,00 UN
8.12 SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	4,00				4,00 UN
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	4,00				4,00 UN
8.14 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	1,00				1,00 UN
8.15 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
8.16 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	1,00				1,00 UN
8.17 MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
9 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					
9.1 UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	1,00				1,00 UN
9.2 UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	1,00				1,00 UN
9.3 REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
9.4 REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	1,00				1,00 UN
9.5 JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	5,00				5,00 UN
9.6 JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	2,00				2,00 UN
9.7 JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	6,00				6,00 UN
9.8 TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	4,00				4,00 UN
9.9 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25mm (1"X3/4")	1,00				1,00 UN
9.10 LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	3,00				3,00 UN
9.11 LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	1,00				1,00 UN
9.12 ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	1,00				1,00 UN
ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	1,00				1,00 UN
ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	1,00				1,00 UN
9.15 CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	1,00				1,00 UN
9.16 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	26,00				26,00 M
9.17 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	2,00				2,00 M
9.18 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	16,00				16,00 M
9.19 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	1,50				1,50 M
9.20 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	11,50				11,50 M
9.21 JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	7,00				7,00 UN
9.22 JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	1,00				1,00 UN
9.23 TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	1,00				1,00 UN
9.24 JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75mm (3")	2,00				2,00 UN
9.25 JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	2,00				2,00 UN
9.26 JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	2,00				2,00 UN
9.27 JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	2,00				2,00 UN
9.28 CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
9.29 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	1,00				1,00 UN
9.30 CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
9.31 TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	1,00				1,00 UN
9.32 FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	1,00				1,00 UN
10 LOUÇAS, METAIS E FERRAGENS					
10.1 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	1,00				1,00 UN
10.2 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	1,00				1,00 UN
10.3 TANQUE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (0.80X0.70)m	1,00				1,00 UN

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
 OBRA: MELHORIAS HABITACIONAIS (CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS EXISTENTES)  
 LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MASSAPÉ-CE  
 FONTE: TABELA SEINFRA 26.1

		MEMORIA DE CÁLCULO									
10.4	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	1,00				=	1,00 UND				
10.5	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	1,00				=	1,00 UND				
10.6	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	1,00				=	1,00 UND				
10.7	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	1,00				=	1,00 UND				
10.8	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	1,00				=	1,00 UND				
10.9	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	1,00				=	1,00 UND				
11	PINTURAS	ÁREA				=	TOTAL				
11.1	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL Em todas as áreas rebocadas	273,92				=	273,92 M2				
11.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA Em todas as portas e janelas de madeira (frente e verso)	6,72	+	2,94	+	2,52	+	1,60	=	TOTAL	13,78 M2
12	SERVIÇOS DIVERSOS	COMPRIMENTO		LARGURA					=	TOTAL	
12.1	LIMPEZA GERAL Área da edificação	7,50	x	5,00					=	37,50 M2	
13.1	PLACA DE OBRA PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO		LARGURA					=	TOTAL	6,00 M2
		2,00		3,00					=		

  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

PRODUCIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 97  
 RUBRICA

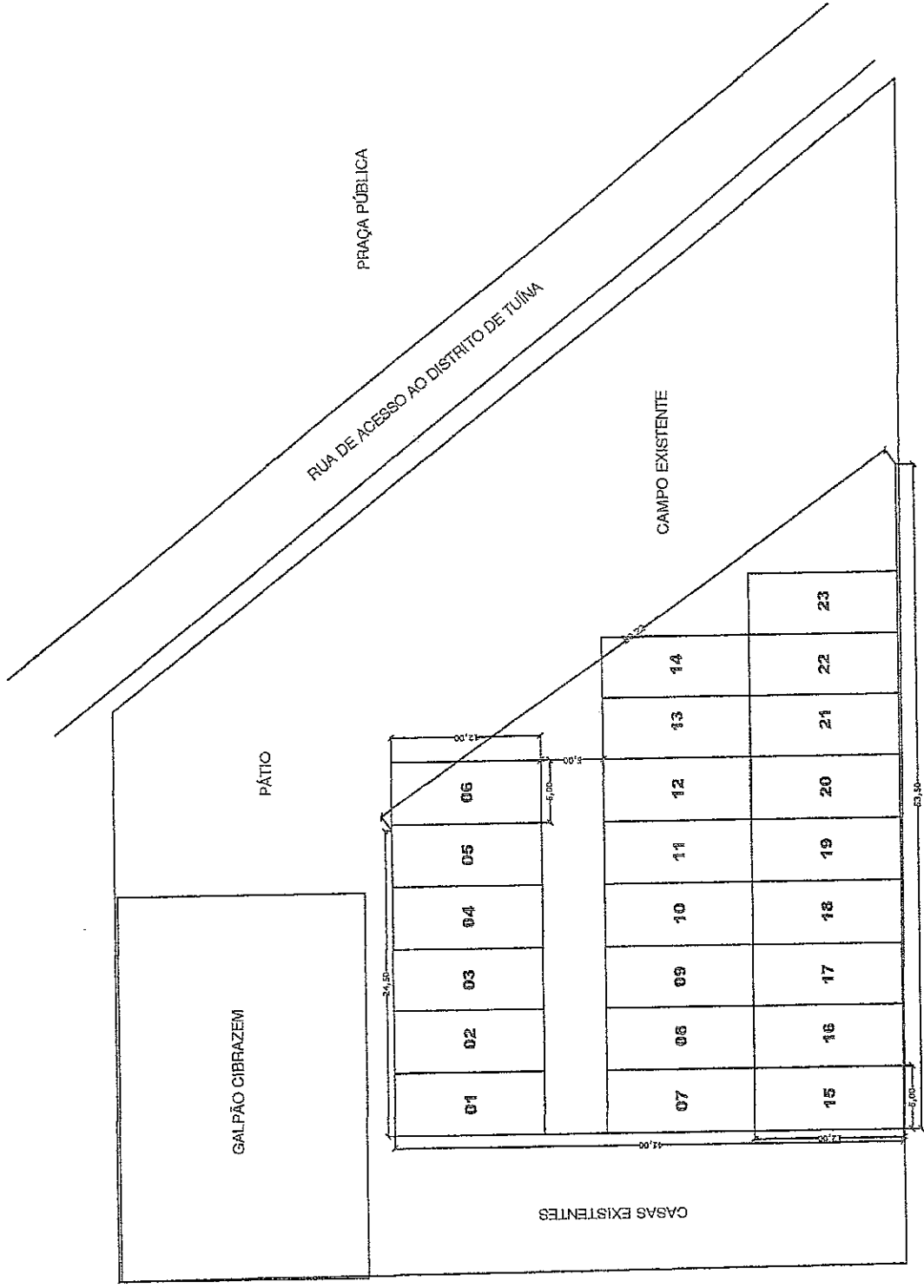
2 PL. BAIXA  
 ESC.: 1/50

Lanyson Carlos Teixeira  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. N° 7371 - CRENCE N° 328313

PRODUCIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

PRODUZIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

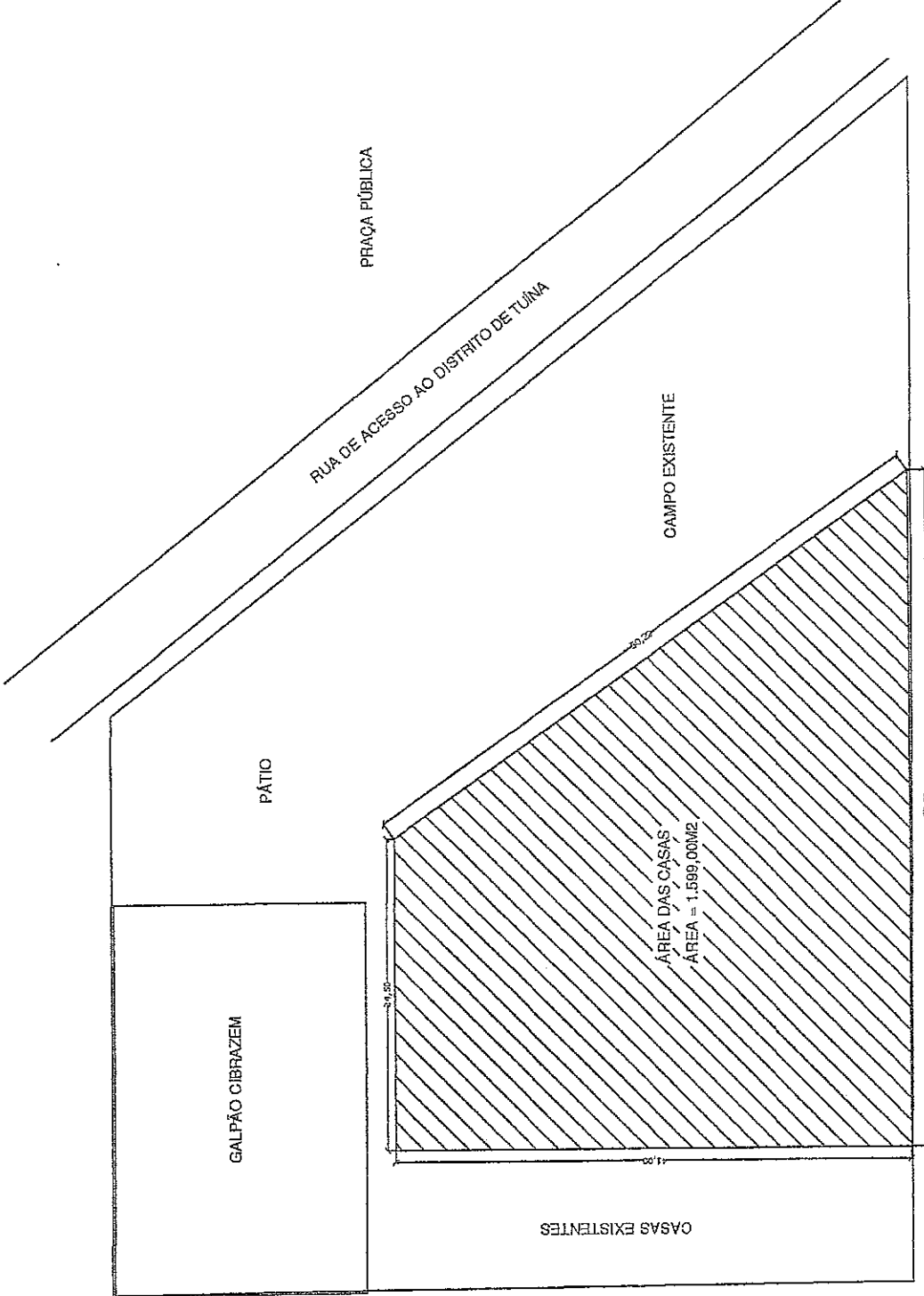
PRODUZIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES



*Lanylson Gattes Teixeira*  
 Lanylson Gattes Teixeira  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 720313

<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO                  Fls. 98                  RUBRICA</p>	
<p>02 - CONTRATO</p>	<p>03 - BOMBA</p>
<p>04 - PROJETO</p>	<p>05 - PLANO</p>
<p>06 - BOMBA</p>	<p>07 - PLANO</p>
<p>08 - PROJETO</p>	<p>09 - PLANO</p>
<p>10 - PROJETO</p>	<p>11 - PLANO</p>
<p>12 - PROJETO</p>	<p>13 - PLANO</p>
<p>14 - PROJETO</p>	<p>15 - PLANO</p>
<p>16 - PROJETO</p>	<p>17 - PLANO</p>
<p>18 - PROJETO</p>	<p>19 - PLANO</p>
<p>19 - PROJETO</p>	<p>20 - PLANO</p>
<p>20 - PROJETO</p>	<p>21 - PLANO</p>
<p>21 - PROJETO</p>	<p>22 - PLANO</p>
<p>22 - PROJETO</p>	<p>23 - PLANO</p>
<p>23 - PROJETO</p>	<p>24 - PLANO</p>
<p>24 - PROJETO</p>	<p>25 - PLANO</p>
<p>25 - PROJETO</p>	<p>26 - PLANO</p>
<p>26 - PROJETO</p>	<p>27 - PLANO</p>
<p>27 - PROJETO</p>	<p>28 - PLANO</p>
<p>28 - PROJETO</p>	<p>29 - PLANO</p>
<p>29 - PROJETO</p>	<p>30 - PLANO</p>
<p>30 - PROJETO</p>	<p>31 - PLANO</p>
<p>31 - PROJETO</p>	<p>32 - PLANO</p>
<p>32 - PROJETO</p>	<p>33 - PLANO</p>
<p>33 - PROJETO</p>	<p>34 - PLANO</p>
<p>34 - PROJETO</p>	<p>35 - PLANO</p>
<p>35 - PROJETO</p>	<p>36 - PLANO</p>
<p>36 - PROJETO</p>	<p>37 - PLANO</p>
<p>37 - PROJETO</p>	<p>38 - PLANO</p>
<p>38 - PROJETO</p>	<p>39 - PLANO</p>
<p>39 - PROJETO</p>	<p>40 - PLANO</p>
<p>40 - PROJETO</p>	<p>41 - PLANO</p>
<p>41 - PROJETO</p>	<p>42 - PLANO</p>
<p>42 - PROJETO</p>	<p>43 - PLANO</p>
<p>43 - PROJETO</p>	<p>44 - PLANO</p>
<p>44 - PROJETO</p>	<p>45 - PLANO</p>
<p>45 - PROJETO</p>	<p>46 - PLANO</p>
<p>46 - PROJETO</p>	<p>47 - PLANO</p>
<p>47 - PROJETO</p>	<p>48 - PLANO</p>
<p>48 - PROJETO</p>	<p>49 - PLANO</p>
<p>49 - PROJETO</p>	<p>50 - PLANO</p>
<p>50 - PROJETO</p>	<p>51 - PLANO</p>
<p>51 - PROJETO</p>	<p>52 - PLANO</p>
<p>52 - PROJETO</p>	<p>53 - PLANO</p>
<p>53 - PROJETO</p>	<p>54 - PLANO</p>
<p>54 - PROJETO</p>	<p>55 - PLANO</p>
<p>55 - PROJETO</p>	<p>56 - PLANO</p>
<p>56 - PROJETO</p>	<p>57 - PLANO</p>
<p>57 - PROJETO</p>	<p>58 - PLANO</p>
<p>58 - PROJETO</p>	<p>59 - PLANO</p>
<p>59 - PROJETO</p>	<p>60 - PLANO</p>
<p>60 - PROJETO</p>	<p>61 - PLANO</p>
<p>61 - PROJETO</p>	<p>62 - PLANO</p>
<p>62 - PROJETO</p>	<p>63 - PLANO</p>
<p>63 - PROJETO</p>	<p>64 - PLANO</p>
<p>64 - PROJETO</p>	<p>65 - PLANO</p>
<p>65 - PROJETO</p>	<p>66 - PLANO</p>
<p>66 - PROJETO</p>	<p>67 - PLANO</p>
<p>67 - PROJETO</p>	<p>68 - PLANO</p>
<p>68 - PROJETO</p>	<p>69 - PLANO</p>
<p>69 - PROJETO</p>	<p>70 - PLANO</p>
<p>70 - PROJETO</p>	<p>71 - PLANO</p>
<p>71 - PROJETO</p>	<p>72 - PLANO</p>
<p>72 - PROJETO</p>	<p>73 - PLANO</p>
<p>73 - PROJETO</p>	<p>74 - PLANO</p>
<p>74 - PROJETO</p>	<p>75 - PLANO</p>
<p>75 - PROJETO</p>	<p>76 - PLANO</p>
<p>76 - PROJETO</p>	<p>77 - PLANO</p>
<p>77 - PROJETO</p>	<p>78 - PLANO</p>
<p>78 - PROJETO</p>	<p>79 - PLANO</p>
<p>79 - PROJETO</p>	<p>80 - PLANO</p>
<p>80 - PROJETO</p>	<p>81 - PLANO</p>
<p>81 - PROJETO</p>	<p>82 - PLANO</p>
<p>82 - PROJETO</p>	<p>83 - PLANO</p>
<p>83 - PROJETO</p>	<p>84 - PLANO</p>
<p>84 - PROJETO</p>	<p>85 - PLANO</p>
<p>85 - PROJETO</p>	<p>86 - PLANO</p>
<p>86 - PROJETO</p>	<p>87 - PLANO</p>
<p>87 - PROJETO</p>	<p>88 - PLANO</p>
<p>88 - PROJETO</p>	<p>89 - PLANO</p>
<p>89 - PROJETO</p>	<p>90 - PLANO</p>
<p>90 - PROJETO</p>	<p>91 - PLANO</p>
<p>91 - PROJETO</p>	<p>92 - PLANO</p>
<p>92 - PROJETO</p>	<p>93 - PLANO</p>
<p>93 - PROJETO</p>	<p>94 - PLANO</p>
<p>94 - PROJETO</p>	<p>95 - PLANO</p>
<p>95 - PROJETO</p>	<p>96 - PLANO</p>
<p>96 - PROJETO</p>	<p>97 - PLANO</p>
<p>97 - PROJETO</p>	<p>98 - PLANO</p>
<p>98 - PROJETO</p>	<p>99 - PLANO</p>
<p>99 - PROJETO</p>	<p>100 - PLANO</p>

*Carlos Teixeira*  
 CARLOS TEIXEIRA  
 CÍVEL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7971 - CREACE Nº 300213



<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>          Fis. 98          RUBRICA</p>	<p>EQ - CADASTRO          EQ - PLANEJAMENTO          EQ - PROPOSTA          EQ - PROJETO          EQ - CANCELAMENTO</p>
<p>PROPOSTA - Prefeitura Municipal de Massapé</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - CE  <b>TERRENO CASAS COMAB - FUGITA</b></p> <p>PROPOSTA - Prefeitura Municipal de Massapé</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>TITULO          TITULO</p> <p>CARRETO LANCELA SERRAVALLE DE LATA - MUNICÍPIO DE MASSAPÉ - CE</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>
<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>	<p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PROPOSTA</p>

01 / 01



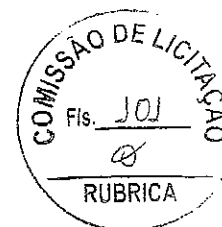
REPUBLICA DE COSTA RICA  
MINISTERIO DE ECONOMIA

INVESTIGACION ECONOMICA

INVESTIGACION ECONOMICA

INVESTIGACION ECONOMICA

CE-24



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS  
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM  
SUBSTITUIÇÃO AS CASAS DE TAIPAS NO  
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
MASSAPÊ - CE

MASSAPÊ - CE, FEVEREIRO DE 2019

## OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a Construção de casas populares em substituição as casas de taipas, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Massapê - CE.

## PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

## NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

## MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-Obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra consistirá de serviços preliminares antes do início da obra, de início será feito uma raspagem e limpeza do terreno, será colocado carga mecanizada de entulho em caminhão basculante, e transporte de material.

## MOVIMENTO DE TERRA

Será realizada escavação manual, colocação de alvenaria de embasamento de pedra argamassada e tijolo cerâmico furado com argamassa e anel de impermeabilização.

Será introduzido aterro mecanizado na área total da praça, assim como será realizado o mesmo procedimento nas áreas de pista de skate e piscina.

Reaterro nas áreas de caramanchão, quiosque (para a construção do radier) e piscina.

## PAREDES/ESTRUTURA

Será colocado alvenaria de tijolo cerâmico de 9x19x19 cm em toda a casa e muro.



Será colocado verga e contra-verga em portas e janelas para a segurança e para não trincar.

Será colocado cobogó anti-chuva no banheiro e na cozinha.

Será feito concreto moldado in loco para a construção dos pilares do banheiro e do muro.

Armadura CA-50 para os pilares do banheiro e muro.

Será colocada uma laje pré-fabricada no banheiro para a colocação da caixa d'água de fibra.

#### COBERTURA

Será colocado madeiramento na casa, como ripa, caibro e linha para a cobertura do telhado, onde será introduzida telha cerâmica.

Telha cerâmica para a cobertura da casa com beira e bica em telha colonial, cumeeira emboçada.

#### ESQUADRIAS

Será utilizada porta tipo ficha com madeira rolada na entrada, na sala e na cozinha.

Será utilizada porta tipo paraná com ferragens no quarto.

Será utilizada porta tipo ficha com madeira mista no banheiro.

Serão utilizadas janelas tipo ficha de madeira mista na sala de estar e no quarto.

#### REVESTIMENTOS

A casa será revestida com chapisco de argamassa de traço de 1:3 e reboco com traço 1:4.

No teto será revestido de reboco de traço 1:3 com espessura de 20mm.

Será colocada cerâmica esmaltada nas paredes do banheiro até uma altura de 1,60m com rejuntamento de argamassa pré-fabricada.

#### PISO

Serão atribuídos em toda a área interna da casa e área de serviço, piso morto e piso cimentado com espessura de 1,5cm.

Será colocada cerâmica esmaltada no banheiro com piso de 30x30cm, será colocado rejuntamento com argamassa pré-fabricada.

Será construída calçada de proteção em cimento com base em concreto na frente e fundos da casa.

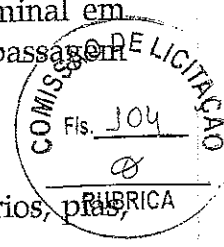
#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será composto de peças importantes para a real função de iluminação e controle da parte elétrica, onde serão compostos por eletrodutos, cabos, fios, disjuntores, interruptores, tomadas e pontos elétricos, quadros e mini poste.

#### INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS



Serão colocados componentes hidráulicos, como pontos de consumo terminal em cada setor, em cada quiosque e parte que necessite de água na praça e caixa de passagem para o fluxo da água, esta nesses componentes, joelhos e tubos.



#### LOUÇAS, METAIS E FERRAGENS

Onde será finalizado a obra com pequenos detalhes da casa, como lavatórios, torneiras, chuveiros e outros.

#### PINTURA

Serão pintadas todas as paredes da casa e portas e janelas.

#### SERVIÇOS DIVERSOS

Onde será limpo do o terreno em torno da obra e na obra para acabamento final.

#### PLACA

Introdução da placa da obra para a construção das casas.

  
Lanyson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2019.12.06.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.12.06.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Casas Populares no Bairro Nossa Senhora de Fátima - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO III



**01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.06.001.**

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Construção de Casas Populares no Bairro Nossa Senhora de Fátima - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
<b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b>					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+  
B.D.I

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO III



**02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	<b>TOTAL GERAL</b>					
	<b>ACUMULADOS</b>					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO  
AMBIENTE, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019.12.06.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Construção de Casas Populares no Bairro Nossa Senhora de Fátima - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.16.482.0402.1.013, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Massapê;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome do Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Infraestrutura e Meio  
Ambiente  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO V



**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO MENOR**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



Local e data

À  
Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, o Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irreatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)